

intercorrente, com fulcro no art. 8º da Resolução TCE/AC c/c art. 487, II do CPC.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na 1.550ª Sessão Ordinária Virtual, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator por: 1) pelo CONHECIMENTO do presente Recurso e pelo seu PROVIMENTO, para anular o Acórdão nº 12.698/2021-Plenário-TCE/AC, com o consequente arquivamento dos autos, com julgamento de mérito, nos termos do art. 172, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

Rio Branco-Acre, 01 de fevereiro de 2024.

Cons JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Cons ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador do Ministério Público de Contas

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO Nº 999999.004388/2023-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024
PROCESSO SEI nº 999999.004388/2023-03

Para que produza os efeitos legais, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP nº

001/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender o projeto de readequação de diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos, em favor das empresas: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, vencedora dos itens: 04 e 05, no valor de R\$ 32.312,50 (trinta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); S. V. NOGUEIRALTD, CNPJ Nº 02.799.522/0002-61, com os itens 7, 12 e 13 no valor de R\$ 228.390,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), e 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº46.928.110/0001-19 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10 e 11, com o valor de R\$599.365,00 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo o valor total para registro de preços de R\$ 860.067,50 (oitocentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Após o registro em Ata, ficam autorizados os fornecimentos dos materiais permanentes destinados a atender a demanda deste Tribunal, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Administração e Finanças, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2024.

CONS. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente do TCE/AC

PORTARIAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 4 DE MARÇO DE
2024

Prorroga para o dia 30 de abril de 2024, os prazos para o envio das remessas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, referentes ao 1º bimestre de 2024, e prestações de contas dos Entes Municipais, dispostos no art. 2º, § 1º e § 2º I, da Resolução 87, de 28 de novembro de 2013.

O Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº38, de 27 de dezembro de 1993, pelo art. 13, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, e pelo art. 3º, II, da Instrução Normativa nº 26, de 27 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública nas áreas afetadas por inundações no estado do Acre, conforme Decreto nº 11.419, de 1º de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 de abril de 2024, os prazos para o envio das remessas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, referentes ao 1º bimestre de 2024, e prestações de contas dos Entes Municipais, dispostos no art. 2º, §1º e § 2º I, da Resolução 87, de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2024.

Cons. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente do TCE-AC
